



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE SESSÕES

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 054<sup>a</sup> SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO E 13<sup>a</sup> SESSÃO ADMINISTRATIVA EM  
29 DE JULHO DE 2025**

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores julgadores: desembargador Luiz Osório Moraes Panza, desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargadores eleitorais José Rodrigo Sade, Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi e Tatiane de Cassia Viese. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às quinze horas e trinta minutos, foi aberta a sessão pelo desembargador Luiz Osório Moraes Panza que, dando início aos trabalhos, cumprimentou todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

Após, foi aprovada a Ata da 53<sup>a</sup> sessão presencial de 28.07.25.

**JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS**

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600730-50.2024.6.16.0071**

PROCEDÊNCIA: UNIFLOR/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE

**RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**RECORRENTE: MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**

ADVOGADO: BRUNO HIDEO BELAFRONT NONAKA

ADVOGADO: GUSTAVO ROSA MATIAS

ADVOGADO: WILSON DE JESUS GUARNIERI JUNIOR

**RECORRIDO: A UNIÃO CONTINUA UNIFLOR EM BOAS MÃOS [MDB/PODE/PSD] - UNIFLOR - PR**

ADVOGADO: DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: EDUARDO CARVALHO ANGELO MARIN

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos recursos, no mérito, negou provimento ao recurso de Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, e deu provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600864-26.2024.6.16.0088**

PROCEDÊNCIA: CIANORTE/PR

**RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE**

**RECORRENTE: GRACIELI CASTELINI DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO LUQUETTI DIAS

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Decisão:** Julgamento suspenso em face de pedido de vista do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, com retorno para a sessão presencial de 04.08.25.

**RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600467-10.2024.6.16.0203**

PROCEDÊNCIA: CANTAGALO/PR

**RELATORA: DESA. ELEITORAL TATIANE DE CASSIA VIESE**

**RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 TELCIO GRANEMANN FRITZ PREFEITO**

**RECORRENTE: TELCIO GRANEMANN FRITZ**

ADVOGADO: FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA

**RECORRENTE: ELEICAO 2024 JOAO KONJUNSKI PREFEITO**

**RECORRENTE: JOAO KONJUNSKI**

ADVOGADO: CAROLINA PUGLIA FREO

ADVOGADO: FERNANDA BERNARDELLI MARQUES

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADO: ISABELA VIEIRA LEON

ADVOGADO: JAQUELINE ZANETTI RODRIGUES

ADVOGADO: JULIANO GLINSKI PIETZACK

ADVOGADO: LEONAN PAULO DI DOMENICO

ADVOGADO: LUISA SAPIECINSKI GUEDES

ADVOGADO: MAITE CHAVES NAKAD MARREZ

ADVOGADO: MARCOS DO BONFIM AIRES

ADVOGADO: MARIA VITORIA BITTAR DAHER DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: NAHOMI HELENA DE SANTANA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

**RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU VICE-PREFEITO**

**RECORRENTE: PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU**

ADVOGADO: PEDRO ADIRCIO NUNES

ADVOGADO: MARCOS DO BONFIM AIRES

ADVOGADO: LEONAN PAULO DI DOMENICO

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

ADVOGADO: CAROLINA PUGLIA FREO

ADVOGADO: MAITE CHAVES NAKAD MARREZ

ADVOGADO: FERNANDA BERNARDELLI MARQUES

ADVOGADO: NAHOMI HELENA DE SANTANA

ADVOGADO: JAQUELINE ZANETTI RODRIGUES

ADVOGADO: MARIA VITORIA BITTAR DAHER DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: JULIANO GLINSKI PIETZACK

ADVOGADO: ISABELA VIEIRA LEON

ADVOGADO: LUISA SAPIECINSKI GUEDES

**RECORRIDO: OS MESMOS**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos recursos, no mérito, por maioria, negou provimento ao recurso de Telcio Granemann Fritz, e deu parcial provimento ao recurso adesivo de João Konjunksi e Ponciano de Assis Santos Abreu, nos termos do voto da relatora. Vencido o desembargador eleitoral Anderson Ricardo Fogaça, que declara voto, acompanhado do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, que declara voto. Declaração de voto do desembargador José Rodrigo Sade.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602385-47.2022.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

**RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**

**REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PARANÁ - PR - ESTADUAL**

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

ADVOGADO: MIRIAM CIPRIANI GOMES

ADVOGADO: MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: BERNARDO GURECK BORBA

**RESPONSÁVEL: SERGIO DE SOUZA**

**RESPONSÁVEL: ANTONIO ANNIBELLI NETO**

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

ADVOGADO: MIRIAM CIPRIANI GOMES

ADVOGADO: MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: BERNARDO GURECK BORBA

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas apresentadas, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral da advogada Marcela Senise de Oliveira Martins.

## **RECURSO NO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS Nº 0600062-41.2024.6.16.0019**

PROCEDÊNCIA: JABOTI/PR

**RELATORA: DESA. ELEITORAL VANESSA JAMUS MARCHI**

**RECORRENTE: DIRETÓRIO DO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO DE JABOTI**

**RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PARANÁ - PR**

ADVOGADO: MAURÍCIO VITOR LEONE DE SOUZA

**RECORRIDO: JUÍZO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE TOMAZINA PR**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

## **SEGREDO DE JUSTIÇA**

### **HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600193-36.2024.6.16.0174**

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

**RELATORA: DESA. ELEITORAL TATIANE DE CASSIA VIESE**

**IMPETRANTE: SIGILOSO**

ADVOGADO: RODRIGO CAXAMBU DE ALMEIDA

**AUTORIDADE COATORA: SIGILOSO**

**AUTORIDADE COATORA: SIGILOSO**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte não conheceu do habeas corpus criminal, e, de ofício, concedeu a ordem, mantendo a liminar, até manifestação do juízo competente, nos termos do voto da relatora.

Declaração de voto do desembargador eleitoral José Rodrigo Sade.

Julgamento adiado pelo relator, com retorno para a sessão presencial de 04.08.2025: **RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600769-64.2024.6.16.0033, RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600982-34.2024.6.16.0045**

Vencida a pauta jurisdicional, o excelentíssimo senhor presidente procedeu a abertura da pauta administrativa e submeteu à Corte o seguinte feito:

## **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600498-23.2025.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: São João/PR

**RELATOR: DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON**

**REQUERENTE: JUÍZO DA 151<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO PR**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinco minutos do dia 29 de julho de 2025, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu Danielle Cidade Morgado Maemura, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo senhor presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

**DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON**

**Presidente**

**DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**

**Presidente em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **SIGURD ROBERTO BENGSSON, Presidente**, em 07/08/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Corregedor**, em 08/08/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA, Secretária**, em 13/08/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0048199** e o código CRC **BEF9DB6F**.